



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2025

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pós-Graduação na sessão realizada no dia 09 de maio de 2025, conforme os autos do Processo de Nº 072.2177.2025.0007977-39;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a adequação da matriz curricular do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**, área de concentração em Urgência e Emergência, estabelecida por meio da Resolução Conspe nº 02/2021, publicada no Diário Oficial de Estado em 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, o Programa passa a ser oferecido sob as seguintes diretrizes e características:

- a) Denominação: **Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, com área de concentração em Urgência e Emergência;**
- b) Departamento Responsável: Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT;
- c) Localização: *campus* universitário de Jequié;
- d) Carga Horária: **5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas**, sendo 1.140 (um mil, cento e quarenta) horas em atividades teóricas e 4.620 (quatro mil, seiscentos e vinte) horas em atividades práticas;
- e) Vagas anuais: 08 (oito);
- f) Público Alvo: graduados em cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;
- g) Duração: 24 (vinte e quatro) meses ou 04 (quatro) semestres letivos;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

h) Formato de Oferta: presencial

Art. 3º A matriz curricular do Programa de Residência Multiprofissional passa a ser estabelecida nos termos apresentados no novo Projeto Pedagógico do Programa, constituindo-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Consepe nº 02/2021.

Vitória da Conquista, 05 de maio de 2025.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

06 JUN 2025